



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A adequada manutenção dos pneus dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante – SC é fator essencial para garantir a segurança, a eficiência e a confiabilidade das atividades públicas, incluindo transporte escolar, assistência à população rural e a execução das diversas tarefas de interesse coletivo.

1.2. A frota municipal, composta por diferentes categorias de veículos — leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, carretões agrícolas e distribuidores de água/adubo orgânico —, exige procedimentos técnicos específicos, sendo imprescindível que os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de rodagem atendam padrões de qualidade e garantam o pleno funcionamento desses ativos, reduzindo riscos de acidentes, paradas inesperadas e prejuízos ao erário.

1.3. A execução dessas atividades demanda mão de obra qualificada, equipamentos adequados e insumos específicos, muitas vezes não disponíveis de forma suficiente ou especializada dentro da estrutura do próprio Município. A inexistência de um serviço especializado e ágil pode comprometer não apenas a conservação dos veículos e equipamentos, mas também impactar diretamente na oferta de serviços básicos à população, como transporte escolar eficiente, deslocamento de equipes de saúde e suporte às atividades agrícolas.

1.4. O Município enfrenta desafios relacionados à diversidade e ao volume de serviços requeridos. Falhas na manutenção adequada, falta de técnicas apropriadas ou a utilização de materiais inadequados podem resultar em prejuízos para o patrimônio público, risco à integridade dos usuários e aumento dos custos operacionais, além de contribuir para a redução da vida útil dos ativos e gerar ineficiências na gestão da frota.

1.5. Diante desse contexto, torna-se evidente a necessidade de uma solução que permita ao Município assegurar, de modo contínuo e conforme a demanda, o acesso a serviços técnicos especializados em manutenção de pneus e sistemas de rodagem, preservando o interesse público ao garantir a máxima disponibilidade, segurança e economia dos veículos e equipamentos municipais.

2. AREA REQUISITANTE

2.1. A presente contratação é demandada pelas unidades administrativas do Município de Bandeirante/SC que utilizam veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota municipal e necessitam da prestação de serviços de borracharia para manutenção de pneus e sistemas de rodagem, compreendendo:

- Prefeitura Municipal de Bandeirante;
- Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
- Secretaria Municipal de Educação;
- Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo;
- Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Fundo Municipal de Saúde;
- Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social;

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Execução, sob demanda, dos serviços de conserto, montagem, desmontagem, balanceamento, rodízio de pneus, geometria e alinhamento, dirigidos a veículos leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas, equipamentos pesados, carretões agrícolas e distribuidores de água/adubo orgânico, respeitando as especificidades técnicas de cada categoria.



3.2. Utilização obrigatória de materiais, ferramentas e técnicas adequadas para cada tipo de serviço e conforme especificação do item, visando segurança e durabilidade, sem prejuízo da estrutura dos pneus e componentes.

3.3. Procedimentos de montagem, desmontagem e reparo que evitem danos a pneus, rodas, câmaras de ar, válvulas e demais itens, assegurando o correto funcionamento do conjunto.

3.4. Balanceamento e alinhamento mediante uso de equipamentos compatíveis, respeitando normas técnicas, proporcionando estabilidade, conforto, conservação e segurança para o usuário.

3.5. Mão de obra qualificada e compatível, com profissionais devidamente capacitados, uso de EPIs e boas práticas de segurança.

3.6. Os serviços deverão observar os seguintes prazos máximos de atendimento, contados do recebimento da solicitação formal da Administração, mediante Ordem de Serviço ou documento equivalente:

a) para os Lotes 01 a 06, em atendimento ordinário: até 24 (vinte e quatro) horas;

b) para os Lotes 01 a 06, em atendimento emergencial envolvendo veículos de transporte escolar, ambulâncias ou outros veículos em atendimento de urgência: até 4 (quatro) horas após a comunicação do servidor responsável;

c) para o Lote 07 - Serviços de Geometria e Alinhamento: até 3 (três) dias úteis, observado o agendamento necessário e as condições de retirada, transporte, execução e devolução do veículo, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.7. O atendimento inicial deverá ser assegurado no território do Município de Bandeirante/SC, mediante socorro, retirada, transporte ou outro meio adequado, sem exigência de estabelecimento físico no Município.

3.8. Estrutura física, operacional e tecnológica suficiente, apta a absorver a demanda e a diversidade da frota pública municipal.

3.9. Observância às práticas de sustentabilidade, descarte ambientalmente adequado de resíduos e reaproveitamento quando cabível, de acordo com a legislação ambiental pertinente (Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos e Resolução CONAMA nº 416/2009).

3.10. Pagamento conforme serviços efetivamente realizados e autorizados, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas.

3.11. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando que os serviços objeto desta contratação são de natureza comum e diretamente relacionados à atividade operacional da empresa contratada, não apresentando complexidade ou especialização acessória que justifique sua transferência a terceiros.

3.11.1. A vedação visa assegurar que a empresa vencedora disponha diretamente da estrutura, dos equipamentos e da mão de obra necessários à execução dos serviços correspondentes ao lote contratado, preservando a responsabilidade integral pela qualidade, pelos prazos de atendimento e pelas demais condições assumidas perante a Administração, bem como facilitando o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

3.12. **Não haverá exigência de garantia contratual** (arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021), tendo em vista a natureza dos serviços (baixa complexidade, execução sob demanda e valores unitários reduzidos), o que torna a exigência de garantia desnecessária e potencialmente restritiva à competitividade.



3.13. Considerando as características da contratação e a necessidade de atendimento ágil à frota municipal, a localização da estrutura destinada à execução dos serviços deverá observar as condições específicas estabelecidas para cada lote, de modo a compatibilizar a execução dos serviços com a logística e os custos suportados pela Administração.

3.13.1. Especificamente para o Lote 07 – Serviços de Geometria e Alinhamento, considerando que a execução exige o deslocamento do próprio veículo municipal até as instalações da contratada, a Administração realizará o deslocamento quando as instalações estiverem localizadas no Município de Bandeirante/SC ou em raio de até 30 (trinta) quilômetros da sede municipal.

3.13.2. Caso as instalações da contratada estejam localizadas além do raio de 30 (trinta) quilômetros da sede municipal, caberá à contratada assumir integralmente a responsabilidade, os riscos e os custos necessários à retirada e à devolução do veículo no pátio do Município, inclusive mediante guincho, traslado ou outro meio adequado, sem qualquer custo adicional para a Administração.

3.13.3. A sistemática estabelecida para o Lote 07, busca compatibilizar a ampla participação de empresas, independentemente de sua localização, com a necessidade de evitar que distâncias superiores ao raio indicado resultem em custos adicionais de deslocamento para a Administração, devendo ser rigorosamente observados os prazos de atendimento estabelecidos para a contratação.

3.13.4. Para os demais lotes, não será estabelecido limite máximo de distância da sede da contratada, cabendo à contratada cumprir integralmente as condições de retirada, transporte, execução e devolução previstas para a contratação, sem custos adicionais para a Administração.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. O levantamento de mercado identificou as seguintes alternativas para a manutenção dos pneus da frota municipal:

Alternativa	Descrição	Viabilidade
Alternativa 1	Execução dos serviços com estrutura própria existente	Inviável – O Município não dispõe de equipamentos, instalações nem pessoal qualificado para borracharia.
Alternativa 2	Estruturação de borracharia própria (aquisição de equipamentos e contratação de pessoal)	Antieconômica – Exigiria investimentos iniciais significativos em equipamentos (balanceadoras, desmontadoras, alinhadores, compressores etc.), adequação de espaço físico e contratação de mão de obra especializada via concurso público, além de custos permanentes de manutenção, sendo que a demanda é variável e sazonal.
Alternativa 3	Contratação de empresa especializada sob demanda	Viável e mais vantajosa – Permite pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, garante qualidade técnica, agilidade no atendimento e elimina custos fixos com pessoal e equipamentos ociosos.

4.2. **Solução escolhida: Alternativa 3** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia sob demanda, por ser a solução que melhor atende aos princípios da **economicidade, eficiência e vantajosidade** (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES



5.1. As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas considerando o histórico de utilização dos serviços de borracharia pela Administração Municipal, tomando-se como referência os registros constantes do Relatório de Saldos das Contratações do Processo nº 65/2024, referente ao período de 10/07/2025 a 10/07/2026, bem como o Relatório de Ordens de Serviços Faturados do sistema MAXIFROTAS, referente ao período de 01/01/2026 a 23/09/2026, além das necessidades projetadas para atendimento da frota municipal durante a vigência da nova contratação..

5.2. Ressalta-se que os quantitativos constantes do Relatório de Saldos do Processo nº 65/2024 não representam, isoladamente, a totalidade da demanda de serviços de borracharia do Município no período, uma vez que parte das necessidades também foi atendida por meio do sistema MAXIFROTAS, conforme demonstrado no respectivo Relatório de Ordens de Serviços Faturados, razão pela qual ambos os documentos foram considerados como elementos de suporte para o dimensionamento da nova contratação.

5.3. Para o dimensionamento dos quantitativos foram considerados, conjuntamente:

a) os quantitativos efetivamente solicitados por meio da contratação decorrente do Processo nº 65/2024, conforme Relatório de Saldos das Contratações juntado ao processo;

b) os serviços realizados por intermédio do sistema MAXIFROTAS, conforme Relatório de Ordens de Serviços Faturados juntado ao processo, os quais complementam o histórico de utilização dos serviços pela Administração;

c) a quantidade e diversidade de veículos, máquinas, equipamentos e implementos integrantes da frota municipal;

d) a natureza recorrente e variável das necessidades de manutenção de pneus e componentes de rodagem;

e) a intensidade de utilização da frota, as condições das vias e a possibilidade de ocorrências não previsíveis de avarias e desgaste;

f) a necessidade de assegurar disponibilidade suficiente dos serviços durante toda a vigência da contratação; e

g) a execução dos serviços sob demanda, mediante solicitação da Administração e pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados, sem obrigatoriedade de utilização integral dos quantitativos estimados.

h) a ampliação da frota municipal no último ano, decorrente da aquisição de novos veículos e equipamentos, incluindo veículos leves destinados a diferentes setores da Administração, inclusive à área da Saúde, bem como caminhão e máquinas, ampliando a demanda potencial pelos serviços de manutenção objeto da contratação.

5.4. A memória de cálculo abaixo apresenta os quantitativos efetivamente solicitados por meio da contratação decorrente do Processo nº 65/2024 e os quantitativos projetados para a nova contratação. Para o dimensionamento das estimativas, foram considerados, complementarmente, os serviços realizados por meio do sistema MAXIFROTAS, conforme Relatório de Ordens de Serviços Faturados juntado ao processo, além dos demais fatores indicados no item 5.3 deste Estudo Técnico Preliminar.

Item	Descrição resumida	Qtd. solicitada no período de referência	Qtd. estimada
1	Conserto – veículos leves	52	200
2	Montagem/desmontagem – veículos leves	191	200
3	Balanceamento – veículos leves	203	200



4	Rodízio – veículos leves	11	50
5	Conserto – veículos utilitários	25	200
6	Montagem/desmontagem – veículos utilitários	46	200
7	Balanceamento – veículos utilitários	51	200
8	Rodízio – veículos utilitários	6	50
9	Conserto – ônibus e micro-ônibus	19	200
10	Montagem/desmontagem – ônibus e micro-ônibus	152	200
11	Rodízio – ônibus e micro-ônibus	8	50
12	Conserto – caminhões	101	400
13	Montagem/desmontagem – caminhões	187	400
14	Conserto – máquinas/equipamentos pesados	164	400
15	Montagem/desmontagem – máquinas/equipamentos pesados	88	400
16	Conserto – carretão/distribuidor	29	50
17	Montagem/desmontagem – carretão/distribuidor	9	50
18	Geometria e alinhamento – veículos leves	Item anteriormente deserto	100
19	Geometria e alinhamento – veículos utilitários	Item anteriormente deserto	100

5.4.1. Os quantitativos históricos e projetados foram definidos com suporte nos seguintes documentos, que integram nos autos do Processo Licitatório n. 67/2026:

I - Relatório de Saldos das Contratações relativo ao Processo n. 65/2024, correspondente ao período de 10/07/2025 a 10/07/2026.

II - Relatório de Ordens de Serviços Faturados extraído do sistema MAXIFROTAS, referente ao período de 01/01/2026 a 23/09/2026.

III - Relação atualizada da frota municipal, com identificação dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos abrangidos pela presente contratação.

5.4.2. Os documentos indicados no item anterior foram utilizados de forma conjunta, considerando que os dados do Processo n. 65/2024 não refletem isoladamente toda a demanda municipal, uma vez que parte dos serviços de manutenção da frota foi atendida por meio do sistema MAXIFROTAS. A estimativa final representa quantitativo máximo, não configurando obrigação de contratação ou consumo integral pela Administração.

5.4.3. Para complementar a análise do histórico de demanda, também foi considerado o Relatório de Ordens de Serviços Faturados do sistema MAXIFROTAS, referente ao período de 01/01/2026 a 23/09/2026. O referido relatório demonstra a realização de serviços relacionados à manutenção da frota municipal por meio de contratação distinta, evidenciando que a demanda efetiva do Município não se restringiu aos quantitativos registrados no Processo nº 65/2024.

5.4.4. Considerando que parte dos registros do sistema MAXIFROTAS apresenta descrições genéricas dos serviços realizados, tais como “manutenção”, “serviço de mão”, “diagnóstico”, entre outras, não foi efetuada a soma direta desses registros aos quantitativos históricos da tabela, de modo a evitar a atribuição de serviços a itens específicos sem suporte documental suficiente. O relatório foi utilizado, portanto, como elemento complementar para demonstrar a existência de demanda adicional no período.



5.4.5. A projeção dos quantitativos para a nova contratação não decorre da aplicação de percentual uniforme sobre o consumo histórico, tendo sido realizada individualmente por grupo de serviços, considerando, além do histórico registrado no Processo nº 65/2024 e da demanda complementar evidenciada pelo sistema MAXIFROTAS, a composição atual da frota municipal, a natureza e a frequência potencial de cada serviço, a necessidade de atendimento de ocorrências não previsíveis e o período de vigência pretendido. Os quantitativos estimados representam limites máximos para atendimento da demanda, não implicando obrigação de contratação integral pela Administração.

5.5. A diferença verificada entre o quantitativo registrado no Relatório de Saldos e o quantitativo estimado para a presente contratação decorre, entre outros fatores, do fato de que parte da demanda de serviços de borracharia foi atendida por intermédio do sistema MAXIFROTAS, não estando, portanto, refletida no histórico da contratação utilizada como referência, bem como da ampliação da frota municipal ocorrida no último ano, com a aquisição de novos veículos, caminhão e máquinas. Dessa forma, a simples reprodução dos quantitativos constantes do relatório poderia resultar em subdimensionamento da necessidade efetiva da Administração.

5.6. A concentração desses serviços em contratação própria mostra-se adequada diante da demanda recorrente da frota municipal, permitindo maior agilidade no atendimento, simplificação dos procedimentos operacionais, melhor acompanhamento dos quantitativos utilizados e maior controle da execução e dos gastos específicos com serviços de borracharia, sem prejuízo da utilização de outros instrumentos disponíveis à Administração quando necessária e devidamente justificada.

5.7. Assim, os quantitativos previstos constituem estimativas máximas para atendimento da demanda durante a vigência da contratação, não representando obrigação de consumo integral. Os serviços serão solicitados conforme a efetiva necessidade da Administração, com pagamento apenas daqueles efetivamente executados.

5.8. Quanto aos serviços de geometria e alinhamento, embora não haja consumo registrado no Relatório de Saldos do Processo nº 65/2024, o Relatório de Ordens de Serviços Faturados do sistema MAXIFROTAS demonstra a realização desses serviços em veículos da frota municipal durante o exercício de 2026, confirmando a existência de demanda efetiva.

5.9. Para os itens 18 e 19, foram estimados quantitativos máximos de 100 (cem) serviços integrados de geometria e alinhamento para veículos leves e 100 (cem) serviços integrados de geometria e alinhamento para veículos utilitários, destinados ao atendimento da demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.9.1. Cada unidade corresponde à realização conjunta dos procedimentos de geometria e alinhamento em um único veículo, sendo vedada a medição, a cobrança ou o pagamento separado desses procedimentos. Os quantitativos foram definidos considerando a demanda complementar identificada no sistema MAXIFROTAS, a composição e a ampliação da frota municipal, a utilização contínua dos veículos pelos diversos setores e a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, sem obrigação de consumo integral pela Administração.

5.10. Para fins da presente contratação, os serviços de geometria e alinhamento previstos nos itens 18 e 19 constituem serviço integrado, devendo ambos os procedimentos ser realizados conjuntamente em cada veículo atendido, sendo a unidade de medição e pagamento correspondente a 01 (um) veículo submetido ao serviço completo.

5.11. Os quantitativos estimados por item, juntamente com suas respectivas especificações e valores estimados, encontram-se demonstrados no quadro a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITARIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO	PARTICIPAÇÃO
------	-----------	-----------------	-------------------------	----------------------	--------------



MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE

Página 7 de 14

Estado de Santa Catarina

Central de Compras, Licitações e Contratos

LOTE 01 – CONserto de PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES					
1	CONserto de PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	200	R\$ 37,42	R\$ 7.484,00	Exclusiva ME e EPP
2	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, VALOR PAGO POR PNEU.	200	R\$ 30,62	R\$ 6.124,00	Exclusiva ME e EPP
3	BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULOS LEVES, VALOR PAGO POR PNEU.	200	R\$ 26,67	R\$ 5.334,00	Exclusiva ME e EPP
4	RODIZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS LEVES, ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO MUNICÍPIO.	50	R\$ 33,33	R\$ 1.666,50	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 20.608,50	
LOTE 02 – CONserto de PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS					
5	CONserto de PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN, AMBULÂNCIA, KOMBI, F-350), VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	200	R\$ 53,28	R\$ 10.656,00	Exclusiva ME e EPP
6	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN, AMBULÂNCIA, KOMBI, F-350). VALOR PAGO POR PNEU.	200	R\$ 32,42	R\$ 6.484,00	Exclusiva ME e EPP
7	BALANCEAMENTO DE RODA PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS (VAN, AMBULÂNCIA, KOMBI, F-350), VALOR PAGO POR PNEU.	200	R\$ 33,45	R\$ 6.690,00	Exclusiva ME e EPP
8	RODÍZIO DE PNEUS PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS, ATENDIMENTO INICIAL DENTRO DO MUNICÍPIO	50	R\$ 37,50	R\$ 1.875,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 25.705,00	
LOTE 03 – CONserto de PNEUS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS					
9	CONserto de PNEUS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS, VALOR PAGO POR PNEU, INCLUINDO O REPARO A SER UTILIZADO.	200	R\$ 90,84	R\$ 18.168,00	Exclusiva ME e EPP
10	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. VALOR PAGO POR PNEU.	200	R\$ 68,34	R\$ 13.668,00	Exclusiva ME e EPP
11	RODIZIO DE PNEUS PARA ÔNIBUS E MICRO ÔNIBUS. VALOR PAGO POR VEÍCULO.	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 36.836,00	



LOTE 04 – CONserto de Pneus para Caminhões					
12	CONserto de Pneus para Caminhões, Valor Pago por Pneu, incluindo o reparo a ser utilizado.	400	R\$ 90,28	R\$ 36.112,00	Exclusiva ME e EPP
13	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE Pneus para Caminhões. Valor Pago por Pneu.	400	R\$ 67,50	R\$ 27.000,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 63.112,00	
LOTE 05 – CONserto de Pneus para Máquinas e Equipamentos Pesados					
14	CONserto de Pneus para Máquinas e Equipamentos Pesados, Valor Pago por Pneu, incluindo o reparo a ser utilizado.	400	R\$ 138,08	R\$ 55.232,00	Ampla Concorrência
15	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE Pneus para Máquinas e Equipamentos Pesados. Valor Pago por Pneu.	400	R\$ 132,00	R\$ 52.800,00	Ampla Concorrência
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 108.032,00	
LOTE 06 – CONserto de Pneus para Carretão e Distribuidor					
16	CONserto de Pneus para Carretão Agrícola e Distribuidor de Água/ADUBO ORGÂNICO, Valor Pago por Pneu, incluindo o reparo a ser utilizado.	50	R\$ 80,78	R\$ 4.039,00	Exclusiva ME e EPP
17	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE Pneus para Carretão Agrícola e Distribuidor de Água/ADUBO ORGÂNICO. Valor Pago por Pneu.	50	R\$ 73,92	R\$ 3.696,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 7.735,00	
LOTE 07 – SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO					
18	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS LEVES, Valor Pago por Veículo.	100	R\$ 74,49	R\$ 7.449,00	Exclusiva ME e EPP
19	SERVIÇOS DE GEOMETRIA E ALINHAMENTO PARA VEÍCULOS UTILITÁRIOS. Valor Pago por Veículo.	100	R\$ 61,67	R\$ 6.167,00	Exclusiva ME e EPP
VALOR GLOBAL LOTE:				R\$ 13.616,00	
VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO				R\$ 275.644,50	

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



6.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços realizada a partir de contratações similares promovidas por outros entes públicos, buscando-se referências compatíveis com os serviços objeto da presente contratação. Para a composição da pesquisa foram utilizadas as seguintes fontes:

- I – Município de Santa Helena – Registro de Preços Eletrônico nº 100/2025;
- II – Município de Arroio do Padre – Registro de Preços Eletrônico nº 45/2026;
- III – Município de Silveira Martins – Registro de Preços Eletrônico nº 04/2026;
- IV – Município de Capão do Cipó – Processo Administrativo nº 225/2026;
- V – Município de Morro Reuter – Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2026;
- VI – Município de Ibirubá – Inexigibilidade nº 75/2025;
- VII – Município de Monte Belo do Sul – Chamamento Público nº 003/2025;
- VIII – Município de Paraíso – Pregão Eletrônico nº 083/2026;
- IX – Município de União do Oeste – Ata de Registro de Preços nº 15/2026;
- X – Município de Nova Esperança do Sul – Registro de Preços Eletrônico nº 30/2025.
- XI – Orçamento com Empresa Abastecedora Aliança – CNPJ 59.062.989/0001-00
- XII – Orçamento com Empresa GS Centro Automotivo – CNPJ 30.437.554/0001-11

6.1.1. Para definição dos preços unitários estimados, foram considerados os preços válidos obtidos para cada item nas fontes pesquisadas, utilizando-se como critério o Coeficiente de Variação – CV. Nos itens em que o CV resultou igual ou inferior a 25%, foi adotada a média aritmética dos preços válidos; nos itens em que o CV foi superior a 25%, foi adotada a mediana, com o objetivo de reduzir a influência da dispersão dos valores coletados.

Os preços coletados foram analisados quanto à sua compatibilidade com o objeto pesquisado, considerando-se, para cada item, somente referências correspondentes ou tecnicamente compatíveis com o serviço pretendido. Nos itens que apresentaram maior dispersão entre os preços coletados, foi realizada análise crítica dos valores, conforme registrado na Planilha de Pesquisa de Preços, mantendo-se as referências consideradas compatíveis com o objeto pesquisado. A utilização da mediana nos itens com Coeficiente de Variação superior a 25% busca reduzir a influência dos valores extremos na formação do preço estimado, enquanto a média aritmética é utilizada nos casos em que os preços apresentam menor dispersão.

A memória de cálculo dos quantitativos encontra-se demonstrada no item 5.4 deste Estudo Técnico Preliminar, enquanto a memória de cálculo dos preços, contendo os valores considerados, a média, a mediana, o Coeficiente de Variação e o preço unitário adotado para cada item, encontra-se detalhada na Planilha de Pesquisa de Preços que integra o processo administrativo.

6.2. Quadro de preços estimados:

Lote	Descrição Resumida	Preço Global Estimado
1	Veículos Leves	R\$ 20.608,50
2	Veículos Utilitários	R\$ 25.705,00
3	Ônibus e Micro-ônibus	R\$ 36.836,00
4	Caminhões	R\$ 63.112,00
5	Máquinas e Equipamentos Pesados	R\$ 108.032,00
6	Carretão Agrícola e Distribuidor	R\$ 7.735,00



Lote	Descrição Resumida	Preço Global Estimado
7	Geometria e Alinhamento	R\$ 13.616,00
TOTAL ESTIMADO		R\$ 275.644,50

6.3. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 275.644,50 (duzentos e setenta e cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos)**.

6.4. Os preços unitários pesquisados, as respectivas fontes, os valores obtidos e a metodologia utilizada para definição dos valores estimados encontram-se detalhados na Planilha de Pesquisa de Preços, documento próprio que integra os autos do processo administrativo e fundamenta a estimativa de valor da presente contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

7.1. A solução consiste na contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços de borracharia destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos pertencentes ou utilizados pela Administração Municipal de Bandeirante – SC.

7.2. Abrange os serviços de conserto e reparo de pneus (incluindo o material de reparo), montagem e desmontagem, balanceamento de rodas, rodízio de pneus, geometria e alinhamento, com atendimento a toda a diversidade da frota: veículos leves, utilitários, ônibus, micro-ônibus, caminhões, máquinas e equipamentos pesados, carretões agrícolas e distribuidores de água/adubo orgânico.

7.3. A prestação dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração (Ordem de Serviço), com pagamento apenas pelos serviços efetivamente realizados, sem obrigatoriedade de consumo integral das quantidades estimadas.

7.4. A empresa contratada deverá dispor de profissionais qualificados, equipamentos adequados e estrutura operacional compatível com os serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento dos prazos de atendimento e das condições de retirada, transporte, execução e devolução estabelecidas para a contratação, independentemente da localização de sua estrutura operacional

7.5. Considerando o ciclo de vida do objeto: os serviços de borracharia possuem natureza recorrente e imediata, sem fase de implantação ou transição significativa. A vida útil dos reparos e serviços realizados está diretamente vinculada à qualidade da execução e dos materiais empregados. Assim, a exigência de materiais e técnicas adequadas contribui para prolongar a vida útil dos pneus e dos componentes de rodagem, gerando economia ao erário ao longo do tempo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIO)

8.1. Optou-se pelo parcelamento da contratação em 7 (sete) lotes, cada um correspondente a uma categoria distinta de veículo/equipamento ou a um tipo específico de serviço (geometria e alinhamento), pelos seguintes fundamentos:

a) Independência técnica dos itens: Os serviços relativos a cada categoria de veículo/equipamento podem ser executados por empresas distintas, sem interdependência técnica, o que possibilita o parcelamento (art. 40, §2º, I e III, da Lei nº 14.133/2021).



b) Ampliação da competitividade: O parcelamento permite que fornecedores com expertise em segmentos específicos participem do certame, mesmo que não tenham capacidade para atender a totalidade da demanda, promovendo a competitividade e a isonomia, em consonância com a Súmula nº 247 do TCU.

c) Economicidade: A adjudicação por lote, ao invés de lote único, possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para cada categoria de serviço, sem perda de escala significativa.

d) Peculiaridades logísticas da contratação: os serviços poderão ser executados nas instalações da contratada, sem exigência de estabelecimento físico no Município de Bandeirante/SC, devendo ser assegurado o atendimento inicial no território municipal, quando necessário, mediante socorro, retirada, transporte ou outro meio adequado. A contratada deverá cumprir integralmente as condições de retirada, transporte, execução e devolução previstas no Termo de Referência, sem custos adicionais para a Administração.

8.2. Justificativa para o agrupamento em lotes (e não por item isolado): Os itens de cada lote guardam relação direta com as necessidades técnicas e operacionais de uma mesma categoria de veículo/equipamento (mesmas ferramentas, insumos e procedimentos), de modo que o agrupamento em lote evita a fragmentação excessiva que poderia dificultar a gestão contratual e encarecer os serviços. Ademais, a adjudicação por item isolado, em serviços de borracharia de baixo valor unitário, poderia desestimular a participação de fornecedores pela reduzida expressão econômica de cada item individualmente.

Tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

Considerando o parcelamento da contratação em lotes autônomos e o disposto nos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar no 123/2006, bem como no art. 112 do Decreto Municipal no 067/2023, será assegurada participação exclusiva às Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP nos lotes cujo valor estimado seja de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). O Lote 05 - Serviços de Borracharia para Máquinas e Equipamentos Pesados, cujo valor estimado é de R\$ 108.032,00, será destinado à ampla concorrência, por ultrapassar o limite regulamentar para participação exclusiva de ME/EPP, permanecendo aplicáveis às microempresas e empresas de pequeno porte os demais benefícios previstos na legislação.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. Não foram identificadas contratações vigentes ou previstas no âmbito do Município que guardem relação de dependência direta ou interdependência operacional com os serviços ora licitados.

9.2. A presente contratação é autônoma e não se sobrepõe a outras contratações eventualmente realizadas pelo Município, tampouco depende de qualquer outra para a sua execução.

10. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

10.1. A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Bandeirante/SC para o exercício correspondente, em compatibilidade com o planejamento das contratações da Administração Municipal.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Esperam-se os seguintes resultados com a contratação:

a) Maior eficiência e disponibilidade da frota municipal, com redução do tempo de indisponibilidade dos veículos por problemas em pneus;

b) Redução de custos com manutenção, retrabalho e reposição precoce de pneus e componentes;



- c) Aproveitamento mais racional dos recursos humanos da Prefeitura, alocando servidores para funções estratégicas;
- d) Otimização dos recursos financeiros, pelo modelo de pagamento sob demanda;
- e) Melhoria nos padrões de segurança dos veículos, máquinas e equipamentos;
- f) Continuidade dos serviços públicos essenciais (transporte escolar, saúde, agricultura), com menor risco de interrupções;
- g) Preservação do patrimônio público e redução da probabilidade de acidentes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Previamente à execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, deverão ser formalmente designados o gestor e o(s) fiscal(is) responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução, nos termos da legislação aplicável.

12.2. Não se identificam outras providências prévias de natureza estrutural ou operacional a serem adotadas pela Administração, considerando que os serviços serão prestados sob demanda e que caberá à contratada disponibilizar os equipamentos, materiais, mão de obra e demais recursos necessários à sua execução.

13. ANÁLISE DE RISCOS

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Ação de Mitigação	Responsável
01	Ausência de fornecedores interessados no certame	Baixa	Alto	Ampla divulgação do certame; definição clara das condições de execução, dos prazos de atendimento e das responsabilidades relativas à retirada, transporte, execução e devolução dos pneus e/ou veículos.	Setor de Licitações
02	Atraso no atendimento pela contratada	Média	Alto	Fixação de prazos objetivos (24h/4h); aplicação de multa moratória; previsão de sanções no contrato	Fiscal do Contrato
03	Execução de serviços com qualidade inadequada	Média	Alto	Fiscalização técnica dos serviços; exigência de garantia dos serviços executados (CDC); glosa no pagamento	Fiscal Técnico
04	Descarte inadequado de resíduos (pneus inservíveis)	Baixa	Alto	Exigência de comprovação de destinação ambientalmente adequada; cláusula contratual específica	Fiscal do Contrato



05	Descontinuidade do serviço encerramento das atividades contratada	Baixa	Alto	Verificação periódica da regularidade fiscal e operacional; previsão contratual de notificação prévia	Gestor do Contrato
06	Sobrepço nos serviços	Baixa	Médio	Pesquisa de preços com no mínimo 3 fontes; fixação de preços máximos unitários; vedação de preços acima do estimado	Setor de Licitações
07	Demanda superior aos quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços	Média	Médio	Realização de estimativa de quantitativos com base no histórico de consumo, planejamento das necessidades dos setores requisitantes e monitoramento periódico da utilização dos quantitativos registrados.	Gestor do Contrato

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

14.1. A execução dos serviços de borracharia pode gerar impactos ambientais, tais como:

- a) Geração de resíduos sólidos (pneus inservíveis, câmaras de ar, partes metálicas e borrachas);
- b) Risco de contaminação do solo e da água por descarte inadequado de resíduos;
- c) Uso de produtos químicos de potencial poluente (óleos, graxas, solventes e materiais de reparo);
- d) Consumo de energia e recursos naturais na operação dos equipamentos.

14.2. Medidas mitigadoras exigidas da contratada:

- a) Adoção de procedimentos para correta armazenagem, manuseio e destinação final dos resíduos, priorizando a reciclagem e a logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 416/2009 (destinação de pneus inservíveis);
- b) Encaminhamento de pneus inservíveis a empresas licenciadas para reaproveitamento, destinação ambientalmente adequada ou coprocessamento;
- c) Uso racional de energia, água e demais recursos naturais, bem como utilização de materiais e técnicas de baixo impacto ambiental, sempre que disponíveis e tecnicamente viáveis;
- d) Manutenção de equipamentos de contenção de possíveis derramamentos de óleos e graxas;
- e) Treinamento periódico dos profissionais sobre boas práticas ambientais e gestão adequada de resíduos.

14.3. O Termo de Referência detalhará as obrigações ambientais exigidas, incluindo especificações, formas de comprovação e procedimentos que assegurem o atendimento à legislação vigente e a minimização dos impactos ambientais.



15. CONCLUSÃO DO ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

15.1. Diante da análise realizada, conclui-se que a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de borracharia, destinados à manutenção preventiva e corretiva dos pneus dos veículos, máquinas, equipamentos e implementos da frota municipal de Bandeirante - SC, mostra-se adequada, necessária e vantajosa para a Administração Pública, por:

- a) Garantir a conservação, segurança, disponibilidade e plena operacionalidade da frota municipal;
- b) Atender às especificidades técnicas de cada categoria de veículo/equipamento;
- c) Proporcionar economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos essenciais;
- d) Eliminar a necessidade de investimentos em estrutura própria de borracharia, que se mostraria antieconômica;
- e) Permitir o pagamento apenas pelos serviços efetivamente executados, conforme a demanda.

15.2. Opina-se favoravelmente pelo prosseguimento do processo de contratação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço por lote, conforme as condições previstas neste ETP e no Termo de Referência.

15.3. O presente ETP integra o processo administrativo e fundamenta o Termo de Referência, nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Bandeirante/SC, 01 de outubro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Data: 02/10/2026 13:30:03-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CRISTIAN ALEXANDRE BOCK
Diretor de Transportes